



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM/SE



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO 20210701043

DOCUMENTO Nº 826

No dia 04 de Janeiro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.270.608/0001-52, com sede à PC DR JOSE MARIA PAIVA MELO nº 26 CEP 49360-000 – Boquim-SE neste ato legalmente representado por **Ana Lidia Nascimento de Barros**, portador do CPF nº **00132419580**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI CNPJ: 31.157.789/0001-12

**Representante:** JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI

**Telefone:** (82) 9650-6205

**Email:** COMERCIALBUARQUE@GMAIL.COM

**Endereço:** RUA FLORIANO PEIXOTO, 280 B - CENTRO, Atalaia - AL - 57690-000

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
14	Armário aço de 02 portas e 05 prateleiras	40,00	UN	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	ARM01	R\$ 783,00	R\$31.320,00
19	Armário MDF, fórmica azul, com duas portas, três prateleiras, com chave; medindo: CxPxP: 900x440x1600	17,00	UN	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	AMA01	R\$ 649,00	R\$11.033,00
22	Cadeira Fixa, sem braços, assento e encosto em espuma injetada em Poliuretano flexível, Isento de CFC. assento medindo 450 X 450 MM	44,00	UN	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	1008	R\$ 159,00	R\$6.996,00
27	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS ,Espessura mínima: Chapa 24. Dimensões Externas: (AxLxP): No mínimo 2000x800x450 mm,	36,00	UN	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	EST02	R\$ 449,00	R\$16.164,00
<b>Total: R\$ 65.513,00</b>							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/01/2023**, a contar do dia **04/01/2022**.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

3.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública.

Este documento foi assinado eletronicamente por Jorge Luiz De Gusmao Buarque.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código FB1A-SADF-4956-0C14.

Este documento foi assinado eletronicamente por Jorge Luiz De Gusmao Buarque.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código FB1A-SADF-4956-0C14.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DOCUMENTO Nº 847

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificadas a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

##### 6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017, obedecendo ao seguinte:

1. a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva

Este documento foi assinado eletronicamente por Jorge Luiz De Gusmao Buarque  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código FB1A-8ADF-4956-0C14.

alteração na Ata, caso haja a concordância da Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

DOCUMENTO Nº 848

1. b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte

1. c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

6.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

## 6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017:

### I – pela Administração quando:

1. a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
1. b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
1. c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
1. d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceitar reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
1. e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

### II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

Este documento foi assinado eletronicamente por Jorge Luiz De Gusmao Buarque.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FB1A-8ADF-4956-0C14.

Este documento foi assinado eletronicamente por Jorge Luiz De Gusmao Buarque.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FB1A-8ADF-4956-0C14.

1. a) ~~comprovar~~, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

1. b) **comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.**

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no a 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS


8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal

  
ERICA OLIVEIRA SANTOS

Fundo Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Órgão Participante

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

  
Ana Lidia Nascimento de Barros  
GESTORA DO FMS

JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI  
31.157.789/0001-12

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

DOCUMENTO Nº 850



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FB1A-8ADF-4956-0C14> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FB1A-8ADF-4956-0C14



## Hash do Documento

ED035724429F02E502741B13FE8890B18CFF66852EDDCEBA496F5ECDCBC70D23

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/01/2022 é(são) :

- Jorge Luiz De Gusmao Buarque - 076.735.824-49 em 25/01/2022 21:56 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

## Evidências

**Client Timestamp** Tue Jan 25 2022 21:56:21 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -9.6095241 Longitude: -35.7488774 Accuracy: 1092.886749639731

**IP** 187.65.34.170

**Assinatura:**



## Hash Evidências:

3B9EEB359C08CFEA640E2C0E763387EF0A6CA6CFC21C08B4ECD4A28D2235398A



